



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo

EDITAL Nº 213/2024

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR - MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO (1/2025)

Curso de Mestrado recomendado pela CAPES em 2007.

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo (PROGRAU), tornam público, para conhecimento dos(as) interessados(as), o processo de seleção dos(as) candidatos(as) ao Curso de Mestrado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1 - DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o Exame de Seleção de alunos(as) regulares do Curso de Mestrado Acadêmico do PROGRAU da UFPEL estarão abertas no período de 06 a 29 de janeiro de 2025, exclusivamente pelo e-mail <selecaooprograumestrado@gmail.com>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 29 de janeiro de 2025.

1.1 - Para fins de inscrição no processo de seleção, serão aceitas as inscrições de candidatos(as) portadores(as) de diploma de curso superior em Arquitetura e Urbanismo, e áreas afins, reconhecido pelo MEC, considerando-se, também, para fins de inscrição na seleção, a entrega de declaração de provável formando(a) e/ou atestado de conclusão de curso emitida pela instituição/curso de origem, devidamente assinada pelo(a) Coordenador(a) do Curso. A não apresentação do diploma de graduação ou de documento que comprove a conclusão do curso de graduação, deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula pelo diploma pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo de seleção.

1.2 - O/A candidato(a) deverá optar, no ato da inscrição, pela linha de pesquisa que pretende concorrer. Alterações posteriores de Linha de Pesquisa serão possíveis somente mediante proposta do orientador e avaliação do colegiado

a) A relação e a descrição das Linhas de Pesquisa estão disponíveis em <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/linhas-de-pesquisa/>>.

1.3 - É obrigatório o preenchimento do Formulário de Inscrição que acompanha este edital (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/2025-1/>). O Formulário de Inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, também digitalizados:

- a) Cópia digital do Diploma de Graduação, ou Atestado de conclusão, ou declaração de provável formando(a) que, nesse caso, deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula).
- b) Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
- c) Cópias digitais da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (quando aplicável), Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de mudança de nome), e Passaporte, se o candidato(a) for estrangeiro(a).
- d) Projeto de Pesquisa, em formato digital (arquivo PDF), seguindo estritamente o modelo e as diretrizes indicadas no [Anexo A](#).
- e) Cópia digital do Currículo Lattes documentado, relativos aos itens referentes aos últimos cinco anos (de janeiro de 2020 a dezembro de 2024), à exceção do item “titulação”, com comprovantes em arquivo único, no formato PDF. **Esta documentação deverá estar ordenada e numerada conforme a sequência da planilha de avaliação apresentada no [Anexo B](#).**
- f) Candidatos(as) de ações afirmativas deverão optar pela concorrência em um único grupo no ato de inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- g) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em:
(<https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2013/08/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-Etnia-edit%C3%A1vel-1.docx>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 19/02/2025, em horário informado ao final do processo seletivo. Havendo número excessivo de candidatos, será disponibilizado o dia anterior ou posterior à data informada.
- h) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- i) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas ou mais lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- j) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPel com termos da Classificação Internacional de Doenças - CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2024/04/Autodeclaracao-Deficiencia.docx>). Esses documentos serão submetidos ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- k) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/files/2021/05/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.docx>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
- l) Candidatos(as) servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, impressão de sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- m) Comprovante digitalizado do pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser feito por Guia de Recolhimento da União (GRU),

gerada através do link <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>> com os dados abaixo indicados:

UNIDADE GESTORA (UG): 154047
CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 28900-0

OBS: não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

n) Eventuais, solicitações de isenção da taxa de inscrição dar-se-ão mediante a apresentação de cópia de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

1.4 - O PROGRAU/UFPeL se exime das despesas dos(as) candidatos(as) em quaisquer etapas do processo de seleção.

1.5 - A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>> a partir do dia 31 de janeiro de 2025. Os(As) candidatos(as) com inscrição homologada receberão e-mail com o número da sua inscrição.

1.6 - Candidatos(as) com inscrição não homologada poderão recorrer da não-homologação à Comissão de Seleção, através de recurso, enviado para o e-mail <selecaoprograumestrado@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação da lista de inscrições homologadas.

1.7 - Nenhum(a) candidato(a) poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção, se houver pendência na documentação requerida para a inscrição.

1.8 - Eventuais informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail <selecaoprograumestrado@gmail.com>.

1.9 - O(A) candidato(a) cuja inscrição for homologada deverá atentar estritamente ao Cronograma do processo seletivo, constante nesse Edital.

2 - DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção para o Curso de Mestrado em Arquitetura e Urbanismo será realizado em 02 (duas) etapas.

2.1 - A primeira etapa, Avaliação do Projeto de Pesquisa e Entrevista, é de caráter eliminatório, devendo o(a) candidato(a) obter nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação. A nota será determinada pela média simples entre nota do Projeto de Pesquisa e a nota da Entrevista.

2.2 - A segunda etapa, Análise do Currículo Lattes documentado dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa anterior, atribui uma nota ao candidato baseada em pontuação explicitada no [Anexo B](#).

2.3 - A nota final será a média ponderada entre as notas da avaliação do projeto de pesquisa, entrevista e avaliação do Currículo Lattes, considerando seus respectivos pesos, conforme a equação a seguir.

$$\text{Nota Final} = \frac{6 \times [\text{Nota da primeira etapa}] + 4 \times [\text{Nota da segunda etapa}]}{10}$$

2.4 - A classificação final será realizada por Linha de Pesquisa, para preenchimento das vagas disponíveis. Candidatos aprovados excedentes, serão considerados

suplentes para o preenchimento de vagas eventualmente não preenchidas.

3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de seleção será realizada por uma Comissão de Seleção composta por três professores (as) do PROGRAU/UFPeI. A Comissão de Seleção levará em consideração os critérios a seguir.

3.1 - Na avaliação da primeira etapa:

Projeto de Pesquisa: será avaliada (i) a adequação da proposta para a Linha de Pesquisa pretendida e sua inserção nas temáticas dos trabalhos desenvolvidos pelos professores (Peso 1,5); (ii) a clareza na definição da temática, do problema de pesquisa e dos objetivos (Peso 1,5); a qualidade da revisão da literatura; o domínio do método para o tema e qualidade do texto quanto à clareza e correção da escrita (Peso 2).

Entrevista: será levada em consideração a capacidade de argumentação do candidato (Peso 1,5), seu domínio sobre os temas abordados na Linha de Pesquisa escolhida (Peso 2,0) e sua experiência em pesquisa científica (Peso 1,5).

A nota para aprovação na primeira etapa, definidas pela Análise do Projeto de Pesquisa e Entrevista deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete) para aprovação.

3.2 - Na avaliação da segunda etapa:

Currículo Lattes do(a) candidato(a) digitalizado e documentado: será avaliado conforme planilha apresentada no [Anexo B](#).

4 - DAS VAGAS

4.1 - Conforme Resolução nº 005/2017, nº 09/2019 e nº 54/2021 do CONSUN/UFPeI, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, dez por cento (10%) das vagas para servidores(as) da UFPeI e cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 13 (treze) vagas por ampla concorrência, 5 (cinco) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 2 (duas) vagas para servidores(as) da UFPeI e 1 (uma) vaga para travestis e transexuais.

a) Os/As candidatos/as negras(os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo de seleção.

b) A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores(as) da UFPeI classificados(as) dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência, não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

c) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.

d) Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição, respeita-se a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

e) Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, e pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPel aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a), quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor(a) da UFPel, posteriormente classificado(a).

f) Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, travestis e transexuais e servidor(a) da UFPel aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) observada a ordem de classificação.

g) As vagas ocupadas por servidores(as), no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

4.2 - Ao final do processo de seleção, a Comissão de Seleção indicará os(as) professores(as) orientadores(as) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção.

4.3 - As vagas disponíveis estão distribuídas conforme segue.

4.3.1 - Área de concentração: Fundamentos, projeto e tecnologia da Arquitetura e Urbanismo

4.3.2 - Linhas de Pesquisa:

a) Arquitetura e Tecnologia (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/arquitetura-e-tecnologia/>): 12 vagas

b) Cidade e Sociedade (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/cidade-e-sociedade/>): 6 vagas

c) Teoria e Patrimônio Cultural (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/teoria-e-patrimonio-cultural/>): 3 vagas

5 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - DA PRIMEIRA ETAPA:

a) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na primeira etapa da seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, que será divulgada na página do PROGRAU/UFPel < <https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/> > no dia 17 de fevereiro de 2025.

b) Os(As) candidatos(as) poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira etapa por meio do e-mail <selecaooprograumestrado@gmail.com>.

5.2 - DA SEGUNDA ETAPA:

a) A classificação dos(as) candidatos(as) constará em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente, que será divulgada na página PROGRAU/UFPeI <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>>, no dia 24 de fevereiro de 2025.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na segunda etapa por meio do e-mail <selecaooprograumestrado@gmail.com>.

5.3 - DO RESULTADO FINAL

A classificação final constará em lista organizada pelo número de inscrição por ordem decrescente e por Linha de Pesquisa que será divulgada na página PROGRAU/UFPeI <<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/>> no dia 25 de fevereiro de 2025.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas de avaliação deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, ao e-mail <selecaooprograumestrado@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva divulgação dos resultados.

6.2 - A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital. Será garantido o acesso do(a) requerente às informações e documentos a ele(a) referentes produzidos durante o processo de seleção. Demonstrada a necessidade e justificado o interesse, qualquer outro(a) candidato(a) do certame poderá, em todas as etapas do processo de seleção, ter acesso às informações mencionadas.

6.3 - A Comissão de Seleção terá o prazo de até três dias úteis a partir do término do período de recursos, para responder ao pedido de recurso e comunicar a decisão ao(a) candidato(a), em documento por escrito e enviado ao e-mail do(a) candidato(a).

6.4 - O PROGRAU/UFPeI não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer natureza.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a nota mais alta na avaliação do Currículo Lattes. Se persistir o empate, será priorizada, pela ordem, a nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa e a nota da Entrevista.

7.2 - Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite máximo de vagas por Linha de Pesquisa.

7.3 - Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo PROGRAU/UFPeI.

7.4 - A seleção é válida somente para ingresso no ano letivo 2025, não sendo possível adiar o ingresso para anos posteriores. O/A candidato(a) que não realizar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

7.5 - No ato da matrícula, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá assinar declaração certificando que disporá de tempo para realizar o curso dentro do prazo determinado pelo Regimento do PROGRAU/UFPeI. O não cumprimento dos prazos definidos no Regimento tem como consequência o jubramento do(a) estudante. Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de inscrição.

7.6 - A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) dependerá da distribuição realizada anualmente pelas agências de fomento, sendo as mesmas redistribuídas aos(às) ingressantes seguindo diretrizes específicas do Programa para a distribuição de bolsas - Resolução de Obtenção e Manutenção de Bolsas (<https://wp.ufpel.edu.br/prograufaurb/orientacoes-e-formularios/>) - assim como as normativas específicas a respeito de cotas e ações afirmativas. A Classificação se dará a partir da nota do Currículo Lattes avaliado neste edital.

7.7 - A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

7.8 - O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da PRPPG e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

CRONOGRAMA:	
Início das inscrições	06/01/2025
Término das inscrições	29/01/2025
Publicação das inscrições homologadas	31/01/2025
Período de Recurso das Inscrições homologadas	Até 72 horas após a divulgação
Entrevistas	05/02/2025 a 12/02/2025
Divulgação do resultado da Primeira etapa	17/02/2025
Banca de heteroidentificação	19/02/2025
Divulgação do resultado da Segunda etapa	24/02/2025
Divulgação do Resultado Final	25/02/2025
Recursos	Até 72 horas após a resultado final

Pelotas, 05 de dezembro de 2025.

Professora Celia Castro Gonsales
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
De acordo:

Professor Flávio Fernando Demarco
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Professora Isabela Fernandes Andrade
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **CELIA HELENA CASTRO GONSALES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo**, em 06/12/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 06/12/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 06/12/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883186** e o código CRC **E59239AB**.

Referência: Processo nº 23110.036906/2024-04

SEI nº 2883186